

ATA DA 394º (TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA) – EXERCÍCIO 2020. No décimo sétimo (17) dia do mês de dezembro de 2020, às nove horas na sala de reuniões do IPSERV, situado a Rua Major Eustáquio, 542 realizou-se a reunião ordinária do Conselho Administrativo convocada pela Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros titulares do Conselho Administrativo do IPSERV Gestão 2018 -2020: Maria Claudia Farias Almeida, Moacir Felix Sobrinho, Pollyana Silva de Andrade, Taciana Castro Balduino e João Paranhos Júnior diretor executivo do IPSERV, Arnaldo José Bisinoto participou por meio remoto em virtude do isolamento. Após a verificação do quórum, a Presidente do Conselho, Maria Claudia Farias Almeida declarou aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Passamos a nossa pauta mensal. I – Apresentação dos Relatórios da Prestação de Contas mensais de outubro de 2020, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e dívida flutuante (consignações/dividas a curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto; Verificamos que a Receita arrecadada até outubro foi de R\$ 142.768.737,68 e uma Despesa realizada de R\$ 69.767.060,16 e um saldo financeiro em contas bancárias no valor de R\$ 433.069.847,22(quatrocentos e trinta e tres milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), quanto ao relatório da Dívida Flutuante, verificamos que os valores retidos em folha e outras consignações estão corretos e que foram devidamente pagos, não existindo pendências a regularizar. II -Apresentação do recolhimento das contribuições de janeiro a novembro de 2020. Do Plano Financeiro estão em débito com o aporte do mês de novembro no valor de R\$ 3.378.748,41 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). No Plano Previdenciário a Prefeitura parcelou a dívida de janeiro a agosto. Mas ainda continua devendo as contribuições patronais de setembro no valor de R\$ 915.700,92 (novecentos e quinze mil, setecentos reais e noventa e dois centavos), em outubro o valor de R\$ 864.745,35 (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), em novembro o valor de R\$ 927.060,33 (novecentos e vinte e sete mil, sessenta reais e trinta e três centavos). A Prefeitura continua não repassando os valores dos segurados na totalidade no dia correto do vencimento. Sendo os seguintes : No mês de setembro o valor de R\$ 823,70 (oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos), do mês de outubro o valor de R\$ 1.573,44 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e no mês de novembro o valor de R\$ 781.605,39 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos). III - Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de novembro de 2020, apresentação da situação financeira e econômica atual do mercado de investimento. O mês de novembro de 2020, o mercado se recupera um pouco e a rentabilidade foi de 3,0234 % frente a uma meta mensal de 1,37%, com um retorno de R\$ 12.509.998,72 (doze milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). O patrimônio líquido é de R\$ 446.727.139,28 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Apesar do ano ter sido cheio de altos e baixos no mercado financeiro nesses onze meses houve um acréscimo de R\$30.786.312,80 (trinta milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos). Os fundos de investimentos em acões demonstraram um índice de rendimentos superior, o que favoreceu um rendimento satisfatório.IV – Apresentação dos pagamentos dos parcelamentos de 2020, efetuados pela Prefeitura Municipal de Uberaba das contribuições patronais. A Prefeitura está em dia com os parcelamentos. V - Apresentação de termo de parcelamento das contribuições deste ano. A Prefeitura apresentou três termos de parcelamento de dívidas patronais, dois da CODAU, sendo: Acordo número 00538/2020, do Plano previdenciário, referente a dívida de maio a agosto no valor de R\$ 597.551,30 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) dívida que após calculado os juros, multa e atualização o valor devido é de R\$ 622.696,44 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), termo este dividido em doze (12) parcelas. Acordo número 00537/2020, do Plano Financeiro, referente a dívida de maio a agosto no valor R\$ 420.117,35 (quatrocentos e vinte mil, cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dívida que após calculado os juros, multa e atualização o valor devido de R\$ 437.789,20 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), termo este dividido em doze (12) parcelas e a dívida da Prefeitura Municipal de Uberaba, acordo número 00515/2020, do Plano Previdenciário, referente a dívida de janeiro a agosto no valor de R\$ 7.037.675,24 (sete milhões, trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) dívida que após calculado os juros, multa e atualização o valor devido de R\$ 7.299.798,37 (sete milhões, trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), termo este dividido em sessenta (60) parcelas. VI - Apresentação do Cálculo Atuarial. Foi demonstrado no cálculo atuarial que de acordo com a base de dados utilizada referente a 31/12/2019, o IPSERV possuía à época um contingente de 9.203 segurados, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, sendo 6.297 do Plano Previdenciário e 2.906 do Plano Financeiro. Ademais o IPSERV possuía como o somatório dos bens e direitos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo Regime um montante de R\$ 411.938.354,09 (quatrocentos e onze milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos, enquanto o Plano Financeiro possuía um montante de R\$ 584.723,28 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, são assegurados pelo referido RPPS os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte. Assim, considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio vigente, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, a avaliação atuarial com data focal de 31/12/2019, apurou um déficit atuarial para o Plano Previdenciário no valor de R\$514.498.546,78 (quinhentos e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). O déficit atuarial deverá ser financiado pelo Ente Público, por meio de custeio suplementar (alíquotas de contribuição ou aporte periódico de recursos), mantidas as alíquotas de custeio normal de 11% para o Ente Público e 11% para os segurados, conforme ordenamento jurídico. Já o Plano Financeiro, por sua vez, apresentou como necessidade de custeio suplementar para cobertura da insuficiência

financeira o montante de R\$1.118.360.032,03 (um bilhão, cento e dezoito milhões, trezentos e sessenta mil, trinta e dois reais e três centavos), considerando uma taxa de juros de 5,87% para compor o desconto dos fluxos de benefícios e contribuições, em conformidade com as determinações da Portaria nº 464/2018. Entretanto, se considera a nulidade da taxa de juros, o montante necessário para a cobertura da insuficiência financeira será de R\$2.708.746.747,55 (dois bilhões, setecentos e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Desta forma, por se tratar de um plano estruturado em regime de repartição simples (regime de caixa), além da manutenção das alíquotas de custeio normal, necessária a complementação da folha de pagamentos dos benefícios vinculados ao Plano, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Importante frisar que é natural se identificar divergências entre os valores estimados atuarialmente e aqueles efetivamente observados ao longo dos exercícios. Isso se deve tanto pelas estimativas considerarem hipóteses de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez, quanto o fato dos valores estarem descontados no tempo pela taxa de juros e com população segurada fechada a novos ingressos, enquanto que os observados consideram valores nominais (sem desconto de taxa de juros) e eventuais crescimentos salariais, entrada de novos segurados, entre outros. VII – Apresentação do Projeto de Lei que está na câmara. A presidente do Conselho explanou que ficou sabendo que o Projeto de Lei estava na Câmara Municipal no dia 11/12/2020, e que conseguiu uma cópia do mesmo no dia 14/12/2020, disponibilizou via e-mail para os Conselheiros e colocamos na convocação, mas descobrimos que o mesmo iria para analise e votação na Câmara, no dia 16/12/2020, antes mesmo da nossa reunião para ter ciência do mesmo. Infelizmente mais uma vez um Projeto de Lei do IPSERV, vai para a o Poder Legislativo sem nem mesmo os Conselheiros terem conhecimento do assunto. No dia 16 na Câmara, o projeto foi retirado de pauta e nessa reunião discutimos o projeto, e ao analisarmos percebemos que ainda existem muitas dúvidas a respeito do mesmo, e que precisamos de maiores informações a respeito do mesmo, iremos fazer um oficio para o IPSERV e para os três sindicatos pedindo um parecer Jurídico para analisarmos mais a fundo a parte legal, um oficio para a Prefeitura Municipal de Uberaba requerendo a cópia do processo que gerou o Projeto de Lei para tomarmos conhecimento do processo como um todo, e pedimos mais informações para o Instituto a respeito de algumas dúvidas que surgiram, como: Quantos servidores Municipais serão beneficiados de imediato com a aprovação da Lei? Qual será a estimativa de Impacto Financeiro com a possível restituição de valores a serem devolvidos aos servidores conforme prevê o art. 16 da Lei 101/2000. Caso o servidor faça a opção para a sua restituição, os valores serão corrigidos? Qual será o indexador da correção para atualização? A Legislação prevê que o teto do INSS será aplicado somente após a instituição aderir a um plano previdenciário complementar, mas não deixa claro qual a forma que fará os cálculos no tempo em que a instituição implantar essa legislação até a instituição do plano previdenciário complementar. Vamos ficar a mercê da interpretação de quem referente a esse período? Quem se aposentar nesse meio tempo, que legislação será cumprida? Na legislação diz que só poderá optar por uma única vez, mas todos os servidores já fizeram a opção, teremos uma segunda chance de optar? Na legislação também fala que poderá escolher pela restituição após se aposentar. E quem já se aposentou não tem direito a nada, mesmo tento contribuído durante vários anos? E quem irá contribuir ainda mais dez, quinze anos, depois não conseguir aposentar pela média, por causa do teto, perde o dinheiro contribuído durante os vinte e cinco anos de contribuição, podendo pedir a restituição só dos últimos cinco anos? Iremos estudar melhor o projeto tentando esclarecer nossas dúvidas e poder avaliar melhor o Projeto de Lei. VIII – Andamento do Processo de Escrituração Contábil do imóvel do Jockey doado pela Prefeitura Municipal de Uberaba: Questionamos o Diretor do Ipserv, João Junior, sobre o andamento dos procedimentos sobre a escritura do imóvel, fomos informados que a Prefeitura Municipal está regularizando junto ao cartório de registro, para a sua devida regularização e com posterior contabilização junto aos bens imóveis do Instituto de Previdência, e que o Conselho Administrativo, ficará atento para que o referido imóvel, seja contabilizado no balanço patrimonial, visando aumentar seu patrimônio e consequentemente diminuir o deficit. Atuarial do IPSERV.

Passamos então a outros assuntos que não constavam da pauta. João Paranhos Júnior Diretor Executivo do IPSERV, esclareceu sobre o Contrato com a Fundação Getúlio Vargas, que no meio do processo ele foi escolhido como gestor do contrato, que a Fundação entregou vários relatórios, mas que após a análise dos mesmos, constatou que os relatórios não continham os parâmetros exigidos no contrato e por essa razão, o contrato foi reincidido e a Prefeitura não teve gasto nenhum. Também nos entregou o RELÁTORIO DE AUDITORIA DIRETA DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SEI № 82. Este relatório de Auditoria de Informações Previdenciárias tem por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de Auditoria Direta de Informações Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social. A auditoria tratou especificamente da verificação da consistência das informações prestadas pelo ente federativo nos demonstrativos obrigatórios exigidos pela SRPPS/SPREV/MF e recebidos pelo aplicativo CADPREV- WEB. A auditoria, realizada com base nas informações prestadas pelo ente nos diversos demonstrativos obrigatórios exigidos por força do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, apurou erros e/ou inconsistências de informações, conforme demonstrado no Termo de Solicitação de Justificativas – TSJ enviado ao ente e conforme detalhado no relatório, contendo as justificativas apresentadas pelo ente e as respectivas análises efetuadas pela auditoria, para todos os itens. Diante de todo o exposto na análise das justificativas apresentadas pelo ente, deram por concluída a Auditoria Direta Não Presencial de Informações Previdenciárias realizadas neste Ente Federativo, sem o apontamento de irregularidades. A auditoria se restringiu aos anos de 2015 a 2019, a auditoria foi feita a distância. Portanto, não foi examinada a totalidade dos documentos e atos. O relatório também recomenda ao Ente aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Recursos Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O Gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos. Também falamos sobre a eleição e composição do novo conselho Administrativo que foi eleito no dia onze do corrente ano,

sendo reeleitos os Conselheiros Maria Claudia Farias e Moacir Félix, e sendo eleita a conselheira Claudia Zago. A posse será efetivada no ano que vem. O Conselho deliberou que a próxima reunião será realizada no dia 21/01/2021, que faremos um balanço das nossas ações no ano de 2020, devendo ser adotadas as medidas cabíveis, e solicitando que o Instituto organize a documentação para ser analisada na reunião. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11 horas. Eu Maria Claudia Farias Almeida lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros do Conselho Administrativo:

Maria Claudia Farias Almeida
Presidente do Conselho

Arnaldo José Bisinoto
Secretário do Conselho

Taciana de Castro Balduino
Conselheira

Moacir Felix Sobrinho
Vice-Presidente do Conselheiro

Pollyana Silva de Andrade
Conselheira